



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

PORTARIA Nº 651/2008

**Concede licença para atividade política ao servidor
SEBASTIÃO MATEUS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

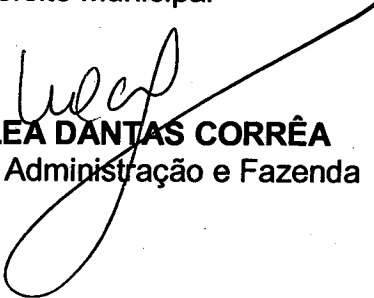
Art. 1º. Conceder ao servidor **SEBASTIÃO MATEUS**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.179.699-SSP-PR, admitido em 01 de Agosto de 2000 pelo regime CLT, para exercer a função de Servente Geral, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, 03 (três) meses de Licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo nº 6910/2008, em consonância às disposições do artigo 101, da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 e artigo 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 64/1990, com fruição no período de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º. A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL



1. OBJETIVO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a execução dos serviços de administração fiscal, visando a eficiência e a eficácia das atividades.

1.2. A presente norma aplica-se a todos os órgãos e entidades da administração pública, bem como aos servidores públicos, no âmbito da administração fiscal.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. A presente norma abrange todos os processos administrativos, desde a elaboração do projeto até a execução e avaliação dos resultados, bem como a prestação de contas e a fiscalização.

2.2. A presente norma também abrange a organização e a estruturação dos serviços, a distribuição de tarefas e a responsabilização dos servidores.

2.3. A presente norma estabelece as regras para a contratação de serviços, a aquisição de bens e materiais, a execução de obras e serviços de engenharia, bem como a prestação de serviços de consultoria e assessoria.

2.4. A presente norma também estabelece as regras para a execução dos serviços de administração fiscal, visando a eficiência e a eficácia das atividades.

3. REFERÊNCIAS

3.1. A presente norma foi elaborada com base na Lei nº 1.370, de 1950, e no Decreto nº 24.642, de 1955, bem como em outras normas legais e regulamentares.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO		
DE	03/ Julho	120 08
DE N.º	0321	
UMUARAMA,	03/ 07	120 08
C.G.		
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO		